



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 336/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL (PROFMAT)

MESTRADO PROFISSIONAL – 1º SEMESTRE/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, 29 de abril de 2021, e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001998/2017-93, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.014403/2021-46, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, Campus Caçapava do Sul (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições do processo seletivo para ingresso de discentes no PROFMAT, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 9 deste edital e no cronograma resumido do Edital do PROFMAT nº 13, de 25 de agosto de 2021, publicado no endereço eletrônico <http://www.profmat-sbm.org.br>.

1.2. A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada exclusivamente via internet, na página do PROFMAT, de acordo com item 3 do Edital nº 13, de 25 de agosto de 2021, ambos disponíveis no endereço eletrônico <http://www.profmat-sbm.org.br>.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PROFMAT, em nível de Mestrado Profissional, aqueles candidatos que atendam aos requisitos dispostos nos itens 1.8 e 1.8.1 do Edital do PROFMAT.

2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital e no Edital do PROFMAT.

3. DAS VAGAS POR PROGRAMA

3.1. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para discente do PROFMAT, distribuídas conforme a seguir, de acordo com as Resoluções nº 295, de 30 de novembro de 2020, e nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI:

a) 4 (quatro) vagas universais;

b) 1 (uma) vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;

c) 1 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

3.2. Para fazer jus à vaga reservada a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos em educação ativos deverão enviar um *e-mail* a profmat@unipampa.edu.br para informar que estão concorrendo à reserva de vaga e anexar a documentação comprobatória até o prazo estipulado no item 9. Além disso, devem obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com este Edital.

3.2.1. Os candidatos técnico-administrativos em educação concorrerão, concomitantemente, a vagas reservadas e destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, nos termos da Resolução do CONSUNI nº 136/2016.

3.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

3.2.3. Os candidatos técnico-administrativos em educação aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo em educação posteriormente classificado.

3.3. Para fazer jus à vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, o candidato deverá obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com este Edital, e enviar um *e-mail* a profmat@unipampa.edu.br até o prazo estipulado no item 9, para informar que está concorrendo à reserva de vagas e anexar a documentação comprobatória: cópia digitalizada de autodeclaração de etnia (assinada e reconhecida em cartório), cópia digitalizada de laudo médico, (o candidato indígena deve enviar também a autodeclaração de etnia assinada e reconhecida em cartório).

3.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, a vagas reservadas e destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução do CONSUNI nº 295/2020.

3.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

3.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

3.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

3.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena

por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

3.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos a vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

3.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

3.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga de ação afirmativa.

3.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

3.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações dos candidatos selecionados para as vagas de ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PROFMAT Campus Caçapava do Sul, designada pelo Conselho do Programa.

4.1.1. Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção deste Edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

4.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras os docentes que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

4.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital do PROFMAT, conforme datas e horários neste último, e na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>).

4.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

4.4. Os candidatos ao Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) serão selecionados de acordo com o itens 4, 5 e 6 do Edital do PROFMAT.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 9 e na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>).

6. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

6.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação no item 3.

6.2. Para ter direito à solicitação de matrícula condicional, os classificados no processo seletivo precisarão se inscrever mediante o preenchimento *on-line* de formulário eletrônico constante no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) na data constante na letra “I” do item 9.1.

6.2.1. A não realização dessa etapa implica a impossibilidade de solicitação de matrícula condicional via sistema.

6.3. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

6.4. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

6.5. O candidato que não se matricular no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

6.6. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6.7. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e verificada a irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de remanejamento.

6.8. O documento que necessitar de autenticação, acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

7.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

7.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

b) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro;

c) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

d) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

- e) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação;
- g) cópia digitalizada histórico escolar da graduação;
- h) currículo na Plataforma de Educação Básica, conforme item 8.1.1 do Edital do PROFMAT;
- i) Declaração do diretor da escola de que se encontra na docência de Matemática na Educação Básica, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, dispensado o reconhecimento de firma se diretor de escola da rede pública, conforme item 8.1.1 do Edital do PROFMAT;
- j) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- k) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- l) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

7.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

7.5. A matrícula condicional deverá ser solicitada conforme cronograma.

7.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

7.8. Após a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

7.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para complementar a documentação, também via GURI, conforme cronograma.

7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

7.12. O candidato que solicitar matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Caçapava do Sul da UNIPAMPA:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Caçapava do Sul (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA). Endereço: Av. Pedro Anunciação, 111 – Vila Batista – Caçapava do Sul, RS – CEP 96570-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas

Telefone: (55) 3281-9000

E-mail: cacapava@unipampa.edu.br

7.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

7.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, o candidato terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

7.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do PROFMAT.

7.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

7.16. Em caso de existência de vagas remanescentes após a divulgação do resultado final de matrícula condicional, a Secretaria de Pós-graduação enviará um *e-mail* aos candidatos suplentes, para envio de documentação e matrícula, conforme cronograma.

7.16.1. O candidato suplente que não enviar a documentação completa, conforme item 7.3 e dentro do prazo estabelecido neste Edital, não será matriculado e perderá a vaga.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 7.

8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 7.3, correta, completa e legível, com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

8.3. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a profmat@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento.

8.6. O PROFMAT não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 08/09/2021 até 25/10/2021, às 17h;
- b) impressão do protocolo de inscrição: de 03/11/2021 até 08/11/2021;
- c) divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 04/11/2021;
- d) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 08/11/2021;
- e) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 18/11/2021;
- f) prazo para solicitação de reserva de vagas: 19/11/2021;
- g) realização da prova: 04/12/2021, das 14h às 17h;
- h) disponibilização das notas individuais: até 14/12/2021;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 14/12/2021;
- j) período para recursos: de 15/12/2021 até 17/12/2021;

- k) divulgação de resultado final: até 21/12/2021;
- l) período para inscrição dos classificados no GURI: de 03/01/2022 até 05/01/2022;
- m) período de matrícula condicional: de 06/01/2022 até 08/01/2022;
- n) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 10/01/2022 e 11/01/2022;
- o) divulgação dos resultados da matrícula condicional: até 12/01/2022;
- p) período para recurso da matrícula condicional: até 14/01/2022;
- q) divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 17/01/2022;
- r) chamada de suplentes: até 17/01/2022;
- s) envio de documentação pelos suplentes: de 18/01/2022 até 20/01/2022;
- t) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): de 20/01/2022 até 21/01/2022;
- u) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PROFMAT: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deve ter como base as situações previstas no item 4.1.2, com as devidas justificativas, e ser enviada para _profmat@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PROFMAT Campus Caçapava do Sul, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

10.1.1. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.

10.2. Recursos relativos a resultados parciais e finais devem ser interpostos perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) – Campus Caçapava do Sul: profmat@unipampa.edu.br.

10.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados no *site* do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no *site* do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

10.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Caçapava do Sul, através do endereço eletrônico que consta no item 7.12.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do PROFMAT Campus Caçapava do Sul da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas estabelecidas no Edital do PROFMAT nº 13, de 25 de agosto de 2021, publicado no *site* <http://www.profmat-sbm.org.br>, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 02 de setembro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____

em ___/___/___, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **negro/preto** () **negro/pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses,

que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	
251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001- 2000			1001- 2000	
2001- 3000			2001- 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo
--------------	--	---------------

Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 02/09/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608074** e o código CRC **0E068505**.

Referência: Processo nº 23100.014403/2021-46

SEI nº 0608074